



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., AO SENHOR ANDRÉ LUIZ BORGES”.

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

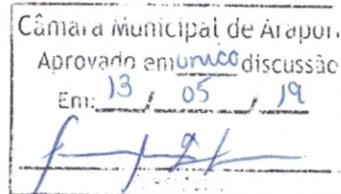
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ***AO SENHOR ANDRÉ LUIZ BORGES.***

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 03 de Maio de 2019.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Vereador/Autor





Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2019

*“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor **ANDRÉ LUIZ BORGES**”*

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Manoel Gonçalves da Silva

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao Senhor **ANDRÉ LUIZ BORGES**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Manoel Gonçalves da Silva

DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Wilson Roberto Ribeiro

DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Reuler Cardoso Pereira

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor **ANDRÉ LUIZ BORGES**”.

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mário José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao Senhor **ANDRÉ LUIZ BORGES**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor

RELATOR: Mário José de Almeida Gomes

DE ACORDO COM O RELATOR:

PRESIDENTE: Reuler Cardoso Pereira

DE ACORDO COM O RELATOR:

MEMBRO: Sebastião Claudenisio da Silva

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2019.

ASSUNTO: “Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG AO SENHOR ANDRÉ LUIZ BORGES”.

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araporã-MG, bem como pelas Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Fiscalização; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas; Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, a incidir sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2019 de autoria do Nobre Vereador Manoel Gonçalves da Silva, que concede o Título de Cidadão Honorário de Araporã ao Senhor **ANDRÉ LUIZ BORGES**.

É o breve relatório. Passo à opinar.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.I- LEGITIMIDADE PARA LEGISLAR.

Neste sentido a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Araporã discriminam de quem é a legitimidade de propor o presente Decreto Legislativo, senão vejamos:

Art. 115- Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art.46, V. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ)

Art.41- O processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

VI- Decretos Legislativos; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Art. 34- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros da Câmara; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

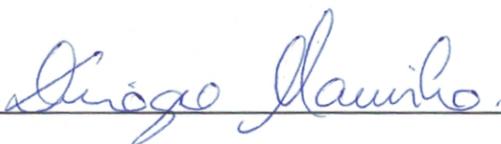
Assim sendo, no que tange a legitimidade de propor, a presente legislação encontra-se devidamente abraçada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

III. CONCLUSÃO.

Assim sendo, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos legais a propositura do mesmo,

manifestamo-nos pela Constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 052/2019.

Araporã – Minas Gerais, 09 de maio de 2019.


_____.

DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES

OAB/MG 146.120

CURRICULO – ANDRÉ LUIZ BORGES

Data de Nascimento: 08 de julho de 1978

Idade: 40 anos

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Itumbiara/GO

CPF: 041.835.636-07

RG: 3763897 DGPC/GO

Estado Civil: Divorciado

- Natural de Itumbiara/GO, veio residir em Araporã em 1981, aos 03 anos de idade, para morar na Fazenda Mutum, onde reside até hoje.

Endereço: Fazenda Mutum, região denominada "Caridade" ou "Mutum", Zona rural, município de Araporã/MG.

Telefone: (34) 99672-0744

E-mail: aluizborges@gmail.com

Pais: Paulo Borges e Vera Lúcia Fernandes Borges.

Avós Paternos: Abílio Ferreira Borges e Guiomar Mendes de Jesus.

Filho(as): Maria Clara Faria Borges (nascida em Araporã aos 12/05/2001).

Formação:

- Técnico em Agropecuária;
- Engenheiro Agrônomo;
- Especialista em Gestão Ambiental.

(OBS.: Estudou até metade do ensino médio na rede pública de Araporã)

Atuações no Município de Araporã

Produtor Rural e Agropecuarista, ao lado do Pai Paulo Borges, conduzindo lavouras de cana-de-açúcar, milho e mandioca e criação de gado de leite, além de atuar junto com o Pai e o Avô em Engenho de Cachaça que a família empreendeu por vários anos no município de Araporã.

Ocupação atual:

Servidor Público Efetivo do Município de Araporã no cargo de "Engenheiro Agrônomo" (desde agosto de 2010), atuando na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Gestor e Fiscal Ambiental da Diretoria Ambiental de Autorização e Fiscalização de Araporã.

Telefone: (34) 3284-9556

E-mail: meioambiente@arapora.mg.gov.br

Araporã/MG, 29 de Abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ BORGES